

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2025**

Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 10:00 horas, do dia 24 de junho de 2025, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social.

Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 24, inciso "k" do Estatuto Social:

(i) Aprovar a rerratificação da Ata de Reunião deste Conselho de Administração, realizada em 11 de junho de 2025, às 10:00 horas ("Ata de RCA Anterior"), para fazer constar novas condições acordadas, bem como os ajustes de conformação necessários às deliberações constantes do item "(i)", caput e subitens "g)", "h)", "i)", "j)", "k)", "cc)", e item "(ii)", de forma que passam a vigorar e se consolidam com as seguintes redações abaixo:

"(i) Aprovar a cessão pela Companhia e determinadas sociedades por ela controladas, conforme identificadas no **Anexo I** à presente Ata ("Sociedades" e, em conjunto com a Companhia, as "Cedentes") de direitos creditórios imobiliários de sua titularidade, nos termos previstos no "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão"), a ser celebrado entre as Cedentes, na qualidade de cedentes, e a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 477, na categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), na qualidade de cessionária, os quais serão vinculados à operação de securitização de certificados de recebíveis imobiliários da classe sênior, em série única e da classe subordinada, em subclasses mezanino I, mezanino II, mezanino III, e júnior da 469ª (quadringentésima sexagésima nona) emissão da Securitizadora ("CRI" e "Operação", respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública sob rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), em regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, conforme os termos e condições estabelecidos no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da 469ª (Quadringentésima Sexagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior, em Série Única e da Classe Subordinada, Subclasses Mezanino I, Mezanino II, Mezanino III, e Júnior, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados" ("Termo de Securitização" e "Oferta", respectivamente), a ser celebrado entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA**

DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 29 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Agente Fiduciário"), a qual contará com as seguintes características:

(...)

g) Subordinação: de acordo com a Cascata de Pagamentos vigente, há prioridade de pagamento garantida aos CRI de maior senioridade, nos termos das Cláusulas 9.3 e 9.3.1 do Termo de Securitização;

h) Atualização Monetária dos CRI: o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário dos CRI Seniores, dos CRI Subordinados Mezanino II e dos CRI Subordinados Mezanino III não será atualizado monetariamente ou corrigido por qualquer índice. O valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário dos CRI Subordinados Mezanino I e dos CRI Subordinados Júnior, conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados Mezanino I e dos CRI Subordinados Júnior, conforme o caso, até a integral liquidação dos CRI Subordinados Mezanino I, pela variação do IPCA, calculada de forma pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo que o produto da atualização monetária dos CRI Subordinados Mezanino I será incorporado automaticamente ao valor nominal unitário ou ao saldo do valor nominal unitário dos CRI Subordinados Mezanino I e dos CRI Subordinados Júnior, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), segundo a fórmula prevista no Termo de Securitização ("Atualização Monetária");

i) Juros Remuneratórios: (a) os CRI Seniores farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa (spread) de **1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração dos CRI Seniores"), calculada conforme previsto no Termo de Securitização; (b) sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRI Subordinados Mezanino I farão jus à remuneração equivalente ao spread de **14,3220% (quatorze inteiros e três mil duzentos e vinte décimos de milésimo por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada conforme previsto no Termo de Securitização ("Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino I"); (c) os CRI Subordinados Mezanino II farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa (spread) de **4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada conforme previsto no Termo de Securitização ("Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino II"); (d) os CRI Subordinados Mezanino III farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa (spread) de **5,00% (cinco por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada conforme previsto no Termo de Securitização ("Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino III") e, quando referido em conjunto com a Remuneração dos CRI Seniores, a Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino I e a Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino II, "Remuneração"; e (e) sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRI Subordinados Júnior **não** farão jus a remuneração, observada a possibilidade de Prêmio de Subordinação;

j) Amortização Programada dos CRI: sem prejuízo da Amortização Extraordinária dos CRI e do resgate antecipado obrigatório dos CRI, (i) o saldo do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados Mezanino I e dos CRI Subordinados Mezanino II será amortizado mensalmente, nas datas de pagamento estipuladas no respectivo cronograma de pagamento constante do Anexo I do Termo de Securitização; e (ii) o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados Mezanino III e dos CRI Subordinados Júnior serão amortizados integralmente em uma única parcela, na respectiva data de vencimento, conforme estipulado no respectivo cronograma de pagamentos constante do Anexo I do Termo de Securitização ("Amortização Programada");

k) Amortização Extraordinária dos CRI: a Securitizadora deverá promover a amortização extraordinária dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos vigente e os demais termos estipulados no Termo de Securitização, nas seguintes hipóteses: (i) na ocorrência dos eventos de reembolso compulsório ou em decorrência de pagamento de Multa Indenizatória – Direitos Creditórios (conforme definido no Termo de Securitização), Multa Indenizatória – Descumprimento de Obrigações, Aporte Extraordinário ou Aporte Extraordinário – Servicer (conforme abaixo definidos); e (ii) sempre que houver a antecipação acima de 30 (trinta) dias corridos ou pré-pagamento dos Instrumentos de Confissão de Dívida e, conseqüentemente, dos Direitos Creditórios Imobiliários por parte dos Clientes, no montante correspondente à totalidade dos recursos oriundos das antecipações e/ou pré-pagamentos. Os recursos recebidos pela Securitizadora, no respectivo mês de arrecadação dos Direitos Creditórios Imobiliários, em decorrência desses eventos, serão utilizados pela Securitizadora para a amortização extraordinária parcial dos CRI, na data de pagamento subsequente prevista nos cronogramas de pagamentos constantes do Anexo I ao Termo de Securitização, conforme os volumes definidos na Cláusula 8.1.1 do Termo de Securitização ("Amortização Extraordinária");

(...)

cc) Opção de Compra a Valor Justo: a qualquer momento a partir do resgate integral dos CRI Seniores, dos CRI Subordinados Mezanino I e dos CRI Subordinados Mezanino II, a Companhia, a seu exclusivo critério, por conta e ordem das Sociedades, poderá adquirir a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários a serem cedidos, mediante o pagamento do preço de exercício ("Opção de Compra a Valor Justo"). Em caso de exercício da Opção de Compra a Valor Justo, a Companhia, por si e por conta e ordem das Cedentes, deverá pagar à Securitizadora o valor justo a ser calculado de acordo com a fórmula constante no Contrato de Cessão.

(...)

(ii) **Aprovar** a celebração do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, Sob o Rito de Registro Automático, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior, em Série Única, e da Classe Subordinada, Subclasses Mezanino I, Mezanino II, Mezanino III, e Júnior da 469ª (Quadringentésima Sexagésima Nona) Emissão, da Opea Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e o **INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1219, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de coordenador líder da Oferta;"

(ii) Aprovar a ratificação de todas as demais deliberações e disposições da Ata de RCA Anterior da Companhia não alteradas expressamente na deliberação acima; e

(iii) Autorizar a Diretoria da Companhia e os administradores ou diretores das Sociedades, direta ou indiretamente por meio de procuradores, inclusive na qualidade de representantes das Sociedades, a (a) praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações dos itens (i) e (ii) acima; (b) assinar quaisquer aditamentos aos documentos da Operação, bem como de todo e qualquer instrumento público ou particular, para que tais pontos estejam refletidos e vinculados à Operação; e (c) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025.

Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; José Carlos Wollenweber Filho; Paulo Sergio Kakinoff; Leonardo Guimarães Corrêa; e Nicola Calicchio Neto**.

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

Fernanda de Mattos Paixão

Secretária da Mesa

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF No. 08.343.492/0001-20
NIRE 31.300.023.907
Publicly Held Company

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING
HELD ON JUNE 24, 2025

The Board of Directors' Meeting for **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Company"), held with the presence of the undersigned members, regardless of call notice. The meeting was chaired by Mr. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, and secretariat by Mrs. **Fernanda de Mattos Paixão**, and was held at 10:00 AM, on June 24, 2025, digitally, pursuant to article 23 and following paragraphs of the Company's Bylaws.

According to the meeting **Agenda**, the following deliberations were taken and approved by unanimous vote, under the terms of article 24, item "k", of the Company's Bylaws:

(i) Approve the rectification of the Minutes of the Meeting of this Board of Directors, held on June 11, 2025, at 10:00 AM ("Previous RCA Minutes"), to reflect the newly agreed conditions, as well as to make the necessary adjustments to align with the resolutions set forth in item "i", subitems "g)", "h)", "i)", "j)", "k)", "cc)", and item "(ii)", so that they shall become effective and consolidated with the following amended wording below:

"(i) Approve the assignment by the Company and certain companies under its control, as identified in Exhibit I to this Minutes ("Companies" and, together with the Company, the "Assignors"), of real estate credit rights held by them, as provided for in the "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças" ("Assignment Agreement"), to be entered into between the Assignors, and Opea Securitizadora S.A., a securitization company properly registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") under number 477, in the S1 category, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Hungria Street, nº 1240, 1nd floor, unit 12, Jardim Europa, zip code 01455-000, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance ("CNPJ/MF") under number 02.773.542/0001-22 ("Securitization Agent"), in its capacity as assignee, which will be linked to the securitization transaction of real estate receivable certificates of the senior class, in a single series, and of the subordinate class, in subclasses mezzanine I, mezzanine II, mezzanine III, and junior of the 469th (four hundred and sixty-ninth) issue of the Securitization Agent ("CRI" and "Operation", respectively), which will be subject to a public offering under the automatic registration procedure, pursuant to CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution No. 160"), under a mixed regime of firm commitment and best efforts, according to the terms and conditions set forth in the "Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da 469ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior, em Série Única, e da Classe

Subordinada, Subclasses Mezanino I, Mezanino II, Mezanino III e Júnior da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados ("Securitization Term" and "Offering", respectively), to be entered into between **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, financial institution headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º floor, Pinheiros, Zip Code 05425-020, registered under the CNPJ/MF No. 22.610.500/0001-88, as the appointed fiduciary agent pursuant to Article 29 of Law No. 14,430, of August 3, 2022, and CVM Resolution No. 17, of February 9, 2021, as amended ("Trustee"), which will have the following characteristics:

(...)

g) Subordination: in accordance with the Payment Waterfall in force, as provided in the Securitization Term, there is payment priority guaranteed to the most senior CRI, under the terms of Clauses 9.3 and 9.3.1 of the Securitization Term;

h) Monetary Update: the unit nominal value or the balance of the unit nominal value of the Senior CRIs, the Mezzanine II Subordinated CRI and the Mezzanine III Subordinated CRI will not be updated for inflation or corrected by any index. The Unit Nominal Value or the balance of the Unit Nominal Value of the Mezzanine I Subordinated CRI and of the Junior Subordinated CRI, as applicable, will be monthly adjusted for inflation, starting from the Date of the First Full Subscription of the Mezzanine I Subordinated CRI and of the Junior Subordinated CRI, until the full settlement of the Mezzanine I Subordinated CRIs, by the variation of the IPCA, calculated on a pro rata temporis basis, on the basis of 252 (two hundred and fifty-two) business days, and the product of the monetary update of the Mezzanine I Subordinated CRI will be automatically incorporated into the unit nominal value or the balance of the unit nominal value of the Mezzanine I Subordinated CRI and of the Junior Subordinated CRI, as the case may be ("Updated Unit Nominal Value"), according to the formula set forth in the Securitization Term ("Monetary Update");

i) Remuneration: (a) the Senior CRIs will be entitled to a remuneration equivalent to 100% (one hundred percent) of the DI Rate, with an additional spread of **1,95% (one and ninety-five hundredths percent)** per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days ("Remuneration of the Senior CRI"), calculated as provided for in the Securitization Term; (b) without prejudice to the Monetary Update, the Mezzanine I Subordinated CRIs will be entitled to a remuneration equivalent to the spread of **14,3220% (fourteen and three thousand two hundred twenty ten-thousandths percent)** per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days, calculated as provided, in the Securitization Term ("Remuneration of the Mezzanine I Subordinated CRIs"); (c) the Mezzanine II Subordinated CRIs will be entitled to a remuneration equivalent to 100% (one hundred percent) of the DI Rate, with an additional spread of **4,80% (four and eighty hundredths percent)** per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days, calculated as provided, in the Securitization Term ("Remuneration of the Mezzanine II Subordinated CRIs"); (d) the Mezzanine III Subordinated CRIs will be entitled to a

remuneration equivalent to 100% (one hundred percent) of the DI Rate, with an additional spread of **5.00% (five percent)** per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days, calculated as provided, in the Securitization Term ("Remuneration of the Mezzanine III Subordinated CRIs" and, when referred to together with Remuneration of the Senior CRI, Remuneration of the Mezzanine I Subordinated CRIs, and the Remuneration of the Mezzanine II Subordinated CRIs, the "Remuneration"); and (e) without prejudice to the Monetary Update, the Junior Subordinated CRI shall **not** be entitled to remuneration, observing the possibility of the Subordination Premium;

j) Scheduled Amortization of the CRI: without prejudice to the Extraordinary Amortization of the CRI and mandatory early redemption of the CRI, (i) the balance of the Unit Nominal Value or the balance of the Updated Unit Nominal Value, as applicable, of the Senior CRIs and Mezzanine I Subordinated CRI and Mezzanine II Subordinated CRI will be monthly amortized, on the payment dates stipulated in the respective payment schedule set forth in Exhibit I of the Securitization Term; and (ii) the balance of the Unit Nominal Value of the Mezzanine III Subordinated CRI and of the Junior Subordinated CRIs will be fully amortized in a single installment, on the respective Maturity Date, as stipulated in the respective payment schedule set forth in Exhibit I of the Securitization Term ("Schedule Amortization");

k) Extraordinary Amortization of the CRI: the Securitization Agent shall carry out extraordinary amortization of the CRI, subject to the payment waterfall in force and other terms stipulated in the Securitization Term, in the following circumstances: (i) in the occurrence of compulsory repayment events or as a result of Indemnity Fine Payment - Receivables, Indemnity Fine Payment - Breach of Obligations (as defined in the Securitization Term), Extraordinary Contribution or Extraordinary Contribution – Servicer (as defined below); and (ii) whenever there is an anticipation of more than 30 (thirty) days or prepayment of the Debt Confession Instruments and, consequently, of the Real Estate Credit Rights by the Clients, in the amount corresponding to the total proceeds from such anticipations and/or prepayment. The proceeds received by the Securitization Agent, in the respective month of collection of the Real Estate Credit Rights (as defined below), as a result of these events, will be used by the Securitization Agent for partial extraordinary amortization of the CRI, on the subsequent payment date as scheduled in the payment schedules set forth in Exhibit I to the Securitization Term, under the terms of Clause 8.1.1 of the Securitization Term ("Extraordinary Amortization of the CRI");

(...)

cc) Fair Value Call Option: at any time as from the full redemption of the Senior CRIs, the Mezzanine I Subordinated CRI and the Mezzanine II Subordinated CRI, the Company, at its sole discretion, for the account and order of the Companies, may acquire the totality of the Real Estate Credit Rights to be assigned, upon payment of the Exercise Price ("Fair Value Call Option"). In the event of exercise of the Call Option at Fair Value, the Company, for itself and on behalf of the Assignors, shall pay the Securitization Agent the fair value to be calculated in accordance with the formula

contained in the Assignment Agreement;

(...)

(ii) Approve the execution of the "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, Sob o Rito de Registro Automático, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior, em Série Única, e da Classe Subordinada, Subclasses Mezanino I, Mezanino II, Mezanino III e Subordinada Júnior da 469ª Emissão, da Opea Securitizadora S.A." ("Distribution Agreement"), to be executed between the Securitization Agent, the Company and **INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, a joint-stock company headquartered in the city of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, at Avenida Barbacena, No. 1219, Santo Agostinho, zip code 30190-131, registered with CNPJ/MF under No. 18.945.670/0001-46, acting as the lead coordinator of the Offering ("Lead Coordinator");"

(ii) Approve the ratification of all other resolutions and provisions of the Company's Previous RCA Minutes that have not been expressly amended by the resolution above; and

(iii) Approve the Company's Board of Directors and the officers or directors of the Companies, directly or indirectly through attorneys-in-fact, including in their capacity as representatives of the Companies, to (a) perform all and any acts and execute all and any documents necessary or convenient for the implementation of the resolutions set forth in items (i) and (ii) above; (b) sign any amendments to the documents of the Transaction, as well as any and all public or private instruments, so that such points are reflected and binding on the Transaction; and (c) ratify all acts already performed by the Company's Board of Directors in this regard.

There being no further matters to discuss, these minutes were recorded, read and agreed-upon, and signed by the members present.

Belo Horizonte, June 24, 2025.

Chairman: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretary: **Fernanda de Mattos Paixão**. Members of the Board of Directors' that were present: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; José Carlos Wollenweber Filho; Paulo Sergio Kakinoff; Leonardo Guimarães Corrêa; and Nicola Calicchio Neto.**

For all legal purposes, it is hereby stated that a true and authentic copy is filed and signed by those in attendance in the proper book.

Checked with the original copy:

Fernanda de Mattos Paixão
Secretary